



Diário Oficial Igaratá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -
Centro, Igaratá/SP
CEP: 12350-000

(11) 4610-0471
www.igarata.sp.gov.br

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Edição nº 766

Página 1 de 3

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CÂMARA MUNICIPAL	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO	2

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://igarata.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igaratá
CNPJ: 46.694.147/0001-20
Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-0471



RESOLUÇÃO Nº02/2022 - CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº02/2022 .

Acrescenta e altera a redação ao inciso I e ao § 3º do Artigo 238; acrescenta redação ao "caput" do artigo 239 e modifica e acrescenta redação ao seu § 1º; e modifica a redação do "caput" e do § 1º do artigo 241; todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratá.

A Mesa da Câmara Municipal de Igaratá, SP., no uso de suas atribuições legais, nos termos do da alínea "b" do art. 151, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º Fica acrescentada a seguinte redação ao inciso I e ao § 3º e altera a redação do artigo 238 do Capítulo VI que trata das licenças e das faltas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratá, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 238 – O Vereador somente poderá licenciar-se:

I – por moléstia, devidamente comprovada **ou no período de gestante/ maternidade;**"

"§ 3º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, **Diretor ou Assessor municipal**, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado."

Art. 2º Fica acrescentada redação ao "caput" do artigo 239, bem como modifica e acrescenta redação ao seu § 1º com a seguinte expressão:

"Artigo 239 – O requerimento de licença **previsto no inciso II** deverá ser apresentado, discutido e votado no Expediente da sessão de sua apresentação, tendo preferência regimental sobre qualquer outra matéria.

- 1º O requerimento de licença **para os casos previstos no inciso I** deverá ser devidamente instruído com atestado médico **no caso de moléstia e com atestado médico ou certidão de nascimento no caso de licença gestante/maternidade e não dependerá de aprovação do Plenário.**"

Art. 3º O "caput" e o § 1º do Artigo 241 do Capítulo VIII que trata da Substituição passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 241 - A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de licença e de suspensão do exercício do mandato caso o período seja superior a 120 (cento e vinte) dias."**
"§ 1º Caso a licença concedida ou a suspensão exceda a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaratá, 10 de outubro de 2022.

VER. MOACIR AP. FERNANDES PRIANTI

PRESIDENTE

Registrada na Secretaria e publicada, na data supra.

REGINALDO PEREIRA MONTI SECRETÁRIO DA CÂMARA E REDATOR DE ATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

O Setor de Recursos Humanos, convoca os candidatos abaixo citado, aprovados pelo Processo Seletivo nº 03/2022 desta Prefeitura, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data no Paço Municipal, sito à Rua Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro-Igaratá/SP.

- Daniel Jose de Lima – 1º Colocado
- Carlos de Souza Ferreira – 2º Colocado
- Clayson Henrique de Souza – 3º Colocado
- Anderson Juvenal Gonçalves – 4º Colocado

Igaratá, 10 de outubro de 2022.

ANA CLAUDIA DE O. ASSIS
Ass. da Secret. Munic. de Adm., Fin., Planej. e Gestão Estratégica
Setor de Recursos Humanos



ELZO ELÍAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete